



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 033/93, de 24 de junho de 1993.

INSTITUI PISO SALARIAL MÍNIMO PA-
RA SERVIDORES MUNICIPAIS.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municí-
pal de Santa Tereza/RS, Faço Sa-
ber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º

Estabelece piso mínimo de salário
para todos os servidores municipa-
is, estatutários e celetistas a partir de 1º de junho de 1993.

Art. 2º

O teto mínimo é estabelecido em
Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões
e quinhentos mil cruzeiros), a ser aplicado a todos os servi-
dores que não estão equiparados ao valor estabelecido.

Art. 3º

A partir do teto estabelecido in-
cidirá as vantagens já auferidas
e existentes a todos os servidores.

Art. 4º


Em decorrência do piso salarial
estabelecido, altera-se a Lei nº
003/93 de 07/01/93 no artigo 6º, padrões alcançados pelo pi-
so.

Art. 5º

Esta Lei entrará em vigor na data
da sua publicação retroagindo se-
us efeitos a 1º de junho de 1993.

de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA TEREZA, aos 25 dias do mês


DENIS JORGE ACCO
Prefeito Municipal